

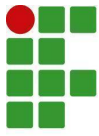
CHAMADA PÚBLICA 2023

PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA OS PROJETOS DE PRÉ - INCUBAÇÃO DO HOTEL TECNOLÓGICO DO CÂMPUS GAROPABA

EXECUÇÃO: JUNHO DE 2023 A NOVEMBRO DE 2023.

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Garopaba

Rua: Maria Aparecida Barbosa, 153 | Campo D'Una | Garopaba/SC | CEP: 88.495-000
Fone: (48) 3254-7309 e (48) 3254-7325 | <https://www.ifsc.edu.br/garopaba> | CNPJ 11.402.887/0021-04



APRESENTAÇÃO

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC Câmpus Garopaba, Prof^a Micheline Sartori, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de mentores para os projetos de pré-incubação com parceiros externos, desenvolvidos no Câmpus Garopaba no âmbito do Hotel Tecnológico, de acordo com as disposições deste Edital.

1 - INTRODUÇÃO

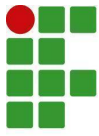
Visando potencializar e valorizar as temáticas contempladas nas unidades curriculares de projeto integrador e empreendedorismo, o Câmpus Garopaba implantou o Hotel Tecnológico, uma pré-incubadora para o desenvolvimento de projetos de estudantes e egressos, apoiando-os em seus primeiros passos e tendo como prioridades:

- Formação empresarial;
- Estímulo à postura empreendedora;
- Incentivo à criação de empresas com produtos ou serviços inovadores de base tecnológica;
- Aproximação do meio acadêmico com o mercado profissional.

No espaço do Hotel Tecnológico, as ideias hospedadas poderão receber consultorias nas áreas financeira, jurídica, marketing e plano de negócios para estruturarem suas futuras empresas e entrarem mais sólidas no mercado, conforme disponibilidade de mentores.

O Câmpus Garopaba já possuía em sua planta original um espaço para pesquisa e incubação. Dessa forma, em 2017, uma comissão interdisciplinar foi estabelecida para debater a viabilidade de implantação do Hotel Tecnológico.

As primeiras tratativas para a implementação do Hotel Tecnológico foram realizadas em conjunto com a Associação Comercial e Empresarial de Garopaba em 2016. A ideia foi



viabilizada com auxílio do Edital 02/2018 - Apoio à Permanência e Êxito da Pró-reitoria de Ensino do IFSC, como forma de valorizar e potencializar a atividade empreendedora dos estudantes e egressos do Câmpus Garopaba e como meio de contribuição também para permanência e o êxito dos estudantes.

Acredita-se que a valorização das ideias e projetos que os estudantes desenvolvem nas unidades curriculares de projeto integrador e empreendedorismo possam ser impulsionadas, dando-lhes a oportunidade de criação de um negócio real no futuro. Tal valorização aproxima os saberes teóricos dos saberes práticos, fornece mais significado para os conhecimentos e, conseqüentemente, contribui para o sucesso acadêmico e profissional dos estudantes.

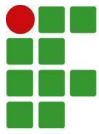
A implantação do Hotel Tecnológico baseia-se na [Lei 11.892/2008](#), que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Esta lei define que os IFs possuem como finalidades e características realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; e promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital tem por objetivo geral selecionar mentores para os projetos de pré-incubação no âmbito do Hotel Tecnológico do Câmpus Garopaba e firmar termo de compromisso com os referidos mentores externos para estruturar e fortalecer as propostas de pré-incubação.

2.2 Como objetivos específicos, tem-se:

I - Proporcionar aos empreendedores acesso às mentorias, encontros, oficinas de capacitação, cursos e ações inovadoras, bem como a alavancagem de novos empreendimentos;



II - Oportunizar aperfeiçoamento aos mentores, em suas áreas de atuação e/ou especialização, troca de saberes pessoais e profissionais, através de:

- a) Incentivo a descoberta de novas habilidades e competências;
- b) Novas experiências profissionais;
- c) Desenvolvimento de espírito de liderança;
- d) Ampliação da visão de empreendedorismo e inovação;
- e) Expansão das relações sociais e networking;
- f) Diferenciação curricular com certificação do IFSC;
- g) Participação em bancas de avaliação do IFSC.

3 - DO CALENDÁRIO DO EDITAL

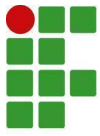
AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	15/05/2023
Inscrições dos candidatos	a partir de 15 de maio de 2023
Divulgação do resultado	Trimestralmente durante a vigência do Edital
Recursos	1 dia útil após publicação do resultado
Período de mentoria	junho a novembro/2023

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetivar a inscrição, os seguintes pré-requisitos são necessários:

I - Comprovar experiência e conhecimentos técnicos em, pelo menos, uma das áreas a seguir:

- a) Gestão (Empresarial, Recursos Humanos, Qualidade, etc.);
- b) Comercial;
- c) Propaganda e Marketing;



- d) Finanças;
- e) Captação de Recursos;
- f) Inovação;
- g) Tecnologia;
- h) Jurídica;
- i) Design.

4.2 Poderão participar deste Edital, os mentores que possuam:

- I - Graduação em cursos autorizados/reconhecidos pelo MEC;
- II - Experiência profissional com ou sem extensão registrada no currículo lattes, compreendendo uma ou mais dentre as seguintes possibilidades: ter coordenado ações, preferencialmente empreendimentos, programas e projetos, em uma das áreas temáticas indicadas na ficha de inscrição; ter conhecimento teórico e prático comprovado na área; possuir experiência profissional na área selecionada.

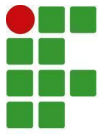
§ 1º O candidato que não possuir currículo lattes, deverá criá-lo pelo site https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio

§ 2º Os candidatos a mentores deverão encaminhar documentos legíveis e agrupados em um único arquivo com extensão PDF. O arquivo único deverá conter a identidade, o certificado de graduação e o currículo lattes.

4.3 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição unicamente através do preenchimento de Formulário para Seleção de Mentores, disponível no link: <https://forms.gle/UmnVG7Exc5dN4NgG8>

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a



mesma cancelada para todos os fins.

4.6 As inscrições serão aceitas durante toda vigência da presente Chamada Pública (Fluxo Contínuo).

5 - DOS RESULTADOS

5.1 As inscrições selecionadas serão divulgadas no site e nas redes sociais do Câmpus Garopaba <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/hotel-tecnologico>.

5.2 Os mentores participantes poderão interpor recurso, conforme calendário do Edital, exclusivamente via e-mail para **hotel.tecnologico.gpb@ifsc.edu.br**

5.3 O resultado final será divulgado, conforme calendário do Edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/hotel-tecnologico>.

5.4 A inscrição selecionada será considerada como termo de compromisso entre o Mentor e o IFSC, gerando ao mesmo tempo as responsabilidades dele decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

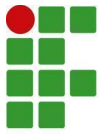
6 - ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A análise e julgamento das propostas submetidas ao Edital serão feitas por um Comitê Técnico, designado pela Direção Geral do Câmpus Garopaba.

6.2 A avaliação consistirá na análise das inscrições, considerando os aspectos listados abaixo:

I - Aspectos administrativos (critério eliminatório):

- a) Correto e total preenchimento do formulário de inscrição deste Edital;
- b) Envio dos documentos complementares exigidos no Edital;
- c) Enquadramento da formação e perfil dos mentores aos requisitos deste Edital.



II - Aspectos da Formação acadêmica nas áreas descritas no item 4.1 (critério de pontuação):

- a) Doutorado (30 pontos);
- b) Mestrado (20 pontos);
- c) Especialização (10 pontos).

III - Aspectos da Experiência profissional nas áreas descritas no item 4.1 (critério de pontuação):

- a) Acima de cinco anos (30 pontos)
- b) Entre três e cinco anos (20 pontos)
- c) Entre um e três anos (10 pontos)
- d) Até um ano (5 pontos).

6.3 Serão classificados os proponentes que atingirem a pontuação mínima de 5 (cinco) na soma dos quesitos anteriores.

6.4 Será selecionado até um mentor por cada área descrita no item 4.1.

6.5 Os proponentes que atingirem a pontuação mínima e que não estiverem dentre as vagas ficarão na lista de espera e no caso de desistência dos mentores admitidos em quaisquer áreas, poderão ser chamados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

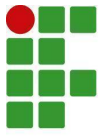
7 - DOS COMPROMISSOS DO MENTOR

7.1 O Mentor terá como compromissos:

I - Executar palestras, workshops, mentorias e demais atividades necessárias, respeitando o item 1.4 - MÉTODO DE PRÉ-INCUBAÇÃO do Edital nº 04/2023 do Hotel Tecnológico (link:

<https://www.ifsc.edu.br/documents/d/campus-garopaba/edital-de-selecao-para-o-hotel-tecnologico-do-campus-garopaba-2023-finalizado>);

II - Apoiar a concepção e estruturação de eventos internos do IFSC - Câmpus Garopaba que envolvam a cultura empreendedora;

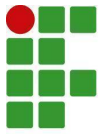


- III - Aplicar avaliação das atividades executadas;
- IV - Compartilhar com o IFSC - Câmpus Garopaba informações das avaliações realizadas que possam subsidiar a instituição em ações de melhoria;
- V - Em caso de não execução de evento planejado, informar ao IFSC - Câmpus Garopaba com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- VI - Divulgar a marca do IFSC - Câmpus Garopaba em todo o material de divulgação dos eventos realizados em parceria;
- VII - Responsabilizar-se pela operação dos eventos propostos;
- VIII - Garantir toda a infraestrutura do evento que ocorrer presencialmente no ambiente do mentor, incluindo limpeza, organização dos ambientes, internet, ar condicionado, equipamentos de áudio e vídeo (um computador, um projetor e, quando necessário, um equipamento de som) e equipe de apoio para acompanhamento das etapas do programa;
- IX - Nos eventos on-line em ambientes do mentor, indicar a plataforma a ser usada, desde que se possa registrar a presença dos participantes.
- X - Seguir a metodologia definida pelo Hotel Tecnológico, nas atividades desempenhadas, realizadas presencialmente ou de forma on-line.

8 - DOS COMPROMISSOS DO IFSC PARA COM O MENTOR

8.1 O IFSC terá os seguintes compromissos para com o Mentor:

- I - Divulgar os eventos para estudantes e docentes do IFSC - Câmpus Garopaba;
- II - Mobilizar estudantes para a inscrição nos eventos a serem realizados;
- III - Garantir toda a infraestrutura dos eventos que ocorrerem presencialmente no ambiente do IFSC - Câmpus Garopaba, incluindo limpeza, organização dos ambientes, internet, ar condicionado, equipamentos de áudio e vídeo (um computador, um projetor e, quando necessário, um equipamento de som) e equipe de apoio para acompanhamento das etapas do programa, mediante disponibilidade de agenda;
- IV - Nos eventos on-line em ambientes do IFSC - Câmpus Garopaba, indicar a plataforma a ser usada, desde que se possa registrar a presença dos participantes;
- V - Em caso de não execução de evento planejado, informar ao mentor com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



8.2 A relação entre mentor e IFSC proveniente da aprovação neste edital não gera vínculo empregatício, nem qualquer tipo de remuneração, sendo um trabalho voluntário.

9 - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A participação neste Edital implica a obediência à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e legislações afins, bem como à Resolução nº 30/2008/CD/IFSC, que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – IFSC.

9.2 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPPI (inovacao@ifsc.edu.br).

10 - DO COMITÊ TÉCNICO

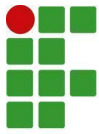
10.1 A condução do processo para seleção de mentores para os projetos de pré-incubação desenvolvidos no Câmpus Garopaba, no âmbito do Hotel Tecnológico, bem como o julgamento dos recursos interpostos, será realizado por um grupo formado por membros do Grupo de Trabalho do Hotel Tecnológico, instituído por meio de Portaria da Direção Geral do Câmpus Garopaba.

11 - DO CANCELAMENTO

11.1 A parte que tiver intenção de rescindir o Termo de compromisso presente deverá notificar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, mediante carta com aviso de recebimento ou protocolo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Coordenação do Hotel Tecnológico.



12.2 A qualquer tempo, a Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do IFSC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), o Grupo de Trabalho do Hotel Tecnológico se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido nesta chamada pública.

12.4 Dúvidas referentes à presente chamada deverão ser enviadas para o e-mail: **hotel.tecnologico.gpb@ifsc.edu.br**.

12.5 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho do Hotel Tecnológico do Câmpus Garopaba, em conjunto com o Comitê Técnico e a Direção Geral do Câmpus Garopaba.

Garopaba, 15 de maio de 2023.

Micheline Sartori
Diretora Geral do Câmpus Garopaba - IFSC
Portaria do(a) Reitor(a) N° 2347 de 19 de agosto de 2021